



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.053

João Pessoa - Sexta-feira, 14 de Outubro de 2005.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 26.352 de 13 de outubro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1404/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 10.146.000,00** (dez milhões, cento e quarenta e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4195- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	01	3.710.000,00
04.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	01	2.390.000,00
04.122.5046-4220- VALE TRANSPORTE	3390.39	01	1.623.000,00
06.122.5046-4198- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	01	398.000,00

30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046-4208- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.30	01	500.000,00
12.122.5046-4196- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA EDUCAÇÃO	3390.39	01	1.525.000,00
TOTAL			10.146.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEDE DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO EM CAMPINA GRANDE, 13 de outubro de 2005; 117º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Secretarias de Estado

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 832

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 3º, 4º, e, 11, II, todos da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 180.229-1, oriundo do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba,

RESOLVE, convalidar, para que produza seus efeitos previdenciários, a **Portaria nº 1987/2005**, publicada no Diário da Justiça em 27/09/2005, que concede **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito **JOÃO JORGE DE MEDEIROS TEJO**, matrícula nº 468.617-9, lotado no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

João Pessoa, 06 de outubro de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0410

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03058944-4/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 06283/04 ;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 20/10/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor ANTONIO VICTOR ALVES DE OLIVEIRA, Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº 147.953-9, lotada na Secretaria das Finanças, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I e II, art. 162, parágrafo único, e, 197, V, todos da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº 58/2003.

João Pessoa, 10 de Outubro de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0291

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03060653-5/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05939/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 27/08/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor ANTONIO AUGUSTO FARIAS DE ALBUQUERQUE, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 70.829-1, lotada na Secretaria Estadual da Cidadania e Justiça, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, art. 162, parágrafo único, e, art.197, I, XIII e XV c/c o art. 230, II, todos da LC nº 39/1985, modificada pela LC nº 41/86 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº 8/2003.

João Pessoa, 10 de Outubro de 2005.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA - A - Nº 0349

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03036335-7/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05674/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 18/09/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DA GUIA NICOLAU DE SOUZA, Professora, matrícula nº 65.645-3, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/1985 c/c o art.

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@uniao.com.br

3218.6518



191, §2º da Lei Complementar nº 58/2003 e vantagens previstas no art. 4º da Lei nº 6.549/97, e, ainda, vantagens nos arts. 162, parágrafo único, e, art. 230, II, todos da LC 39/85, com redação dada pela LC 41/86

João Pessoa, 10 de Outubro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0303**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03036777-8/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05673/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 27/08/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora MARIA JOSÉ LÚCIO DE SENA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 150.227-1, classificação funcional 036.09, lotada na Secretaria Estadual da Saúde, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, incisos I, II §1º, inciso I e II, alíneas “a” e “b”, da Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, e, art. 197, XII c/c o art. 230, II, todos da LC Nº 39/1985, modificada pela LC nº 41/86 c/c o art. 191, § 2º da LC nº 58/2003

João Pessoa, 10 de Outubro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0011**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03006929-7/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05439/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 28/03/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ROSINETE BARBOSA DA SILVA, Assistente Social, matrícula 66.791-9, lotada na Secretaria da Saúde do Estado, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional nº 20/98, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios, vantagens previstas nos arts. 160, I, c/c art. 232, I, e, art. 197, XII c/c o art. 230, II, todos da Lei Complementar Nº 39/85 modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 10 de Outubro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0227**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03041278-1/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05419/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 23/07/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora IRACY MELO DA SILVA, Professora, matrícula nº 61.926-4, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, § 1º, III, “a” e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, e, art. 162, parágrafo único, todos da LC Nº 39/1985 modificada pela LC nº 41/86 c/c o art. 191, § 2º da LC nº 58/2003.

João Pessoa, 10 de Outubro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0253**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03043644-3/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05036/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 10/08/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA ALZIRA DE MEDEIROS COSTA, Agente de Atividade Administrativa, classificação funcional 6.513.05, nível VII, matrícula nº 75.488-9, lotada na Secretaria Estadual das Finanças, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, art.154, art. 162, parágrafo único, e, art. 197, XV c/c o art. 230, II, todos da LC nº 39/1985, modificada pela Lei Complementar nº 41/ 1986.

João Pessoa, 10 de Outubro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0071**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03001888-9/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04566/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 28/03/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA JOSÉ DA SILVA FARIAS, Professora, Classe Funcional MAG 401-66, nível VI, matrícula nº 143.261-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II, III, alíneas “a” e “b” e o §4º da Emenda Constitucional nº 20/98, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios, vantagens previstas nos arts. 160, I c/c art. 232, I, art. 162, parágrafo único, e, art. 230, II, todos da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 10 de Outubro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 150**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 001823/2003-IPEP, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05427/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 15/01/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao servidor ANTONIO FERNANDO DOS PASSOS, Marceneiro, símbolo ANI-503, nível DVI, Matrícula 611.164-5, com o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) correspondentes a 05 (cinco) quinquênios, vantagem prevista nos arts. 160, I e 161, c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85.

João Pessoa, 10 de Outubro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0007**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03008070-3/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05358/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 28/03/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor JÔNIO JOSÉ ALVES TENÓRIO, Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, Classe Funcional TAF-502.3, nível V, matrícula 91.276-0, lotada na Secretaria da Administração do Estado, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º e seus incisos I, II e § 1º, inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso II, da Emenda Constitucional nº 20/98, com o acréscimo de 20% (vinte por cento) correspondentes a 04 (quatro) quinquênios, vantagem prevista no art. 160, I, c/c art. 232, I e vantagens previstas no art. 230, II, da Lei Complementar Nº 39/85 modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 10 de Outubro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0323**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 2121/04, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 06153/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 14/09/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora VALTER MENEZES MATIAS DA SILVA, Agente de Investigação, matrícula nº 28.268-5, lotada na Secretaria da Segurança Pública, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II e III, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional nº20/98, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, art. 162, parágrafo único, e, art. 197, XII c/c o art. 230, II, todos da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº 58/2003.

João Pessoa, 10 de Outubro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0384**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03049341-2/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 06290/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 12/10/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor JOSÉ FELIX DE SOUZA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 107.755-4, lotado na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II e III, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos nos arts. art. 88, I, alínea “a”, art. 160, I, e, art. 162, parágrafo único, todos da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº 58/2003.

João Pessoa, 10 de Outubro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0327**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03050974-2/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05955/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 14/09/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora JOANA MARIA DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 60.764-9, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “b” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I, e, art. 230, II, todos da LC nº 39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 10 de Outubro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0339**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03044475-6/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05965/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 18/09/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora TEREZINHA DANTAS VENCESLAU, Professora, matrícula nº 57.012-5, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editoria

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES

 **Diário Oficial**

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.com.br

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00

Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº 58/2003 e vantagens previstas no art. 4º da Lei nº 6.549/97, e, ainda, vantagens nos arts. 162, parágrafo único, Decreto nº 18.181/96 c/c o art. 197, XV, e, art. 230, II, todos da LC 39/85, com redação dada pela LC 41/86.

João Pessoa, 10 de Outubro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0414**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03047142-7/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 06284/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 20/10/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora ANTONIA ALVES PEREIRA, Professora, matrícula nº 65.080-3, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, II, e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos no art. 160, I da LC nº 39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº 58/2003 e vantagens do art. 4º da Lei nº 6.549/97, e, ainda, vantagens no Decreto nº 18.181/96 c/c o art. 197, XV, e, art. 230, II, todos da LC 39/85, com redação dada pela LC 41/86.

João Pessoa, 10 de Outubro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0282**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03007322-7/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 06009/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 27/08/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA COMPULSÓRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora SEVERINA BATISTA DE LIMA, Atendente, matrícula nº 150.841-5, lotada na Secretaria Estadual da Saúde, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, II, da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, art. 162, parágrafo único, art. 197, XII c/c o art. 230, II, todos da LC nº 39/1985, modificada pela LC nº 41/86 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 10 de Outubro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0386**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03044469-1/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 06281/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 15/04/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DE JESUS FREITAS MELO SILVA, Professora, matrícula nº 61.171-9, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, art. 162, parágrafo único, art. 191, XV, Decreto nº 18.181/96 c/c o art. 197, XV, e, 230, I e II, todos da LC Nº 39/1985, com redação dada pela LC 41/86 c/c o art. 191, § 2º da LC nº 58/2003 e as vantagens do art. 4º da Lei nº 6.549/97.

João Pessoa, 10 de Outubro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0304**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03060184-3/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05954/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 27/08/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARLENE PEREIRA DO NASCIMENTO, Odontóloga, matrícula nº 45.675-6, lotada na Secretaria Estadual da Saúde, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I e II, da LC nº 39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº 58/2003, e, ainda, vantagem no art. 197, XII c/c o art. 232, II, da LC 39/85, com redação dada pela LC 41/86.

João Pessoa, 10 de Outubro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0220**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03056265-1/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04551/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 21/07/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DE FÁTIMA LEITE MELO, Assistente Social, matrícula nº 73.079-3, lotada na Secretaria do Trabalho e Ação Social, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II e III, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, e, art. 162, parágrafo único, todos da LC Nº 39/1985 c/c o art. 191, § 2º da LC nº 58/2003.

João Pessoa, 10 de Outubro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0186**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 02039948-1/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04698/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 27/05/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA, Atendente, classe funcional 63.01.03, matrícula nº 68.158-0, lotada na Secretaria Estadual da Saúde, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a”, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios, vantagem prevista nos arts. 160, I, c/c art. 232, I, art. 162, parágrafo

único, e, art. 230, II, todos da Lei Complementar Nº 39/85, modificada pela Lei Complementar Nº 41, de 29 de julho de 1986.

João Pessoa, 10 de Outubro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0285**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 02034064-8/SAD, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05661/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 27/08/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora EROTILDES FERREIRA RAMALHO, Professora, matrícula nº 26.378-8, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” e §5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, e, art. 162, parágrafo único, todos da LC nº 39/1985 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº 58/2003 e vantagens do art. 4º da Lei nº 6.549/97.

João Pessoa, 10 de Outubro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0287**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 0802/04, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05613/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 27/08/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora ELISABETE SOARES DA SILVA, Supervisor Educacional, matrícula nº 60.887-4, lotada na Secretaria Estadual da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 40, §1º, III, alínea “a” da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, e, art. 162, parágrafo único, todos da LC nº 39/1985, com redação dada pela LC 41/86 c/c o art. 191, §2º da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 10 de Outubro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P - Nº 048 T**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 5096/03, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 01580/04;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 23/05/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a JAINALLY ANDRESSA PESSOA DE SANTANA, filha menor do ex- servidor JAIR GOMES DE SANTANA, matrícula nº 2.231-4, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA a partir de 19 de fevereiro de 2003 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual n.º 5.701/93), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da remuneração percebida pelo segurado na atividade, em virtude de não ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº 58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 10 de Outubro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 0224**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 1108/04, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05636/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 23/07/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora DALVA CÂNDIDO DE SOUZA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 109.751-2, lotada na Secretaria Estadual da Saúde, conforme o disposto no Artigo 3º, § 2º da Emenda Constitucional Nº 41/03 C/C art. 8º, I, II e III, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional nº 20/98, com os acréscimos previstos nos arts. 160, I, e, art. 197, XII c/c o art. 230, II, todos da LC Nº 39/1985, com redação dada pela LC 41/86 c/c o art. 191, § 2º da LC nº 58/2003.

João Pessoa, 10 de Outubro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº 158**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 03043702-4/SAD e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04552/04;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 15/07/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA INOCÊNCIO, Enfermeira, classe 3.405.37, nível VII, Matrícula 611.064-9, lotada no IPEP, conforme o disposto no artigo 8º, I, II e III, “a” e “b” da Emenda Constitucional Nº 20, de 16 de dezembro de 1998, cominado com o art. 224, III, “a” da Lei Complementar 39/85, com o acréscimo de 30% (trinta por cento) correspondentes a 06 (seis) quinquênios, vantagem prevista nos arts. 160, I e 161, c/c art. 232, I da Lei Complementar Nº 39/85.

João Pessoa, 10 de Outubro de 2005.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P - Nº 047 V**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 5096/03, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 01580/04;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 23/05/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a NEUSA FERREIRA DE SANTANA, esposa do ex- servidor JAIR GOMES DE SANTANA, matrícula nº 2.231-4, conforme art. 19, §§ 1º e 2º, “b”, da Lei nº 7.517/2003, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 19 de fevereiro de 2003 (art. 10, parágrafo único, da Lei estadual n.º 5.701/93), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor integral da remuneração percebida pelo segurado na atividade, em virtude de não ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998 c/c o art. 184, da Lei Complementar nº 58, de 30/12/2003.

João Pessoa, 10 de Outubro de 2005.


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA
I M E Q - P B

PORTARIA Nº 036/05 – IMEQ/PB/CA Em, 13 de Outubro de 2005.

O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder a **Leda Maria Meira**, Mat.724-4, servidora da Defensoria Pública do Estado à disposição deste órgão, para gozar suas férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2003/2004 para serem gozadas no período de 01/11/2005 à 30/11/2005 Publique-se,

PORTARIA Nº 037/05 – IMEQ/PB/CA Em, 13 de Outubro de 2005.

O COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA – IMEQ/PB, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE, conceder a **Leônia Maria Saraiva Neves**, Mat.763-8, servidora sem vínculo empregatício deste órgão, exercendo a função gratificada de Secretária da Coordenadoria Administrativa, FG-02, para gozar suas férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2004/2005 para serem gozadas no período de 17/10/2005 à 15/11/2005 Publique-se,


Yandi Corrêa de Brito Filho
Coordenador Administrativo

Receita

COLETORIA ESTADUAL DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 00008/2005/ALH 29 de Setembro de 2005

O Coletor Estadual **C. E. DE ALHANDRA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0307462005-6;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

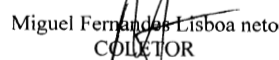
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1469444 - MIGUEL FERNANDES LISBOA NETO

Anexo da Portaria Nº 00008/2005/ALH

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.122.273-0	CBM COMPANHIA BRASILEIRA DE EMBALAGENS	ROD BARAO 101 KM 97 4, 00000 - ZONA RURAL - 58322000, Nº -	CONDE/PB	NORMAL
16.132.904-7	MARCO AURELIO CELANI DE ABREU	RUA DR. JOAO GONCALVES, 00403 - LOJA 2 - CENTRO - 58324000, Nº -	PITIMBU/PB	NORMAL
16.111.392-3	CARMEN DOLORES MARINHO CORREA	RUA JOAO PESSOA, Nº 00000 - CENTRO	ALHANDRA/PB	NORMAL
16.137.988-5	LUCENILDO DUARTE MIRANDA	RUA ILZA RIBEIRO, Nº - CENTRO	CONDE/PB	FONTE
16.137.934-6	JOAO RODRIGO QUIRINO LINS	ROD PB 18 KM 05, 00427 - 58322000, Nº - CENTRO	CONDE/PB	FONTE
16.130.729-9	AUTO POSTO DE COMBUSTIVEL PITIMBU LTDA	RUA DOUTOR JOAO GONCALVES, 00403 - CENTRO - 58324000, Nº -	PITIMBU/PB	NORMAL


Miguel Fernandes Lisboa Neto
COLETOR

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00129/2005/RJP 20 de Setembro de 2005

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,


Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0176572005-2 do Fácil; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


0947857 - WILTON SAMELO DE SOUZA

Anexo da Portaria Nº 00129/2005/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.108.090-1	IRACI LOPES DA SILVA	RUA TREZE DE MAIO, 00059 - LOJA 01 - 58101070, Nº - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL



RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00130/2005/RJP

4 de Outubro de 2005

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0303002005-3, 0296322005-7, 0303062005-0, 0303032005-7, 0303022005-2 do Fácil;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);


Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


0947857 - WILTON SAMELO DE SOUZA

Anexo da Portaria Nº 00130/2005/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.128.801-4	SEGUNDA LINGUA COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS LTDA	RUA JOAO BERNARDO DE ALBUQUERQUE, Nº 62 - TORRE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.108.570-9	DML DISTRIBUIDORA MODELO DE LIVROS LTDA	RUA PROFESSOR BATISTA LEITE, Nº 00200 - ROGER	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.135.035-6	TELECOM TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA	AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA, Nº 00022 - TORRE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.138.972-4	D H L COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	AVENIDA NOSSA SENHORA DE FATIMA, Nº 01336 - TORRE	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.139.591-0	GLADISTON LUIS DA SILVA	RUA FERNANDO LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS, Nº 00160 - BESSA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00131/2005/RJP

21 de Setembro de 2005

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0164642005-5 Fácil;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


0947857 - WILTON SAMELO DE SOUZA

Anexo da Portaria Nº 00131/2005/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.037.965-2	ALUPAR ALUMINIO DA PARAIBA IND COM E REP LTDA	R MARIA PRESOTTO PUCCI, Nº 1050 - DISTRITO INDUSTRIAL	JOAO PESSOA/PB	NORMAL

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00132/2005/RJP

22 de Setembro de 2005

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0209552005-0 do Fácil;


Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


0947857 - WILTON SAMELO DE SOUZA

Anexo da Portaria Nº 00132/2005/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.128.895-2	PREVINA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	AVENIDA CRUZ DAS ARMAS, Nº 693 - CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA/PB	NORMAL



RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00133/2005/RJP

23 de Setembro de 2005

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

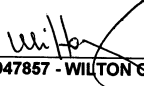
Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0295512005-7 do Fácil; **Considerando** que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELEECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


0947857 - WILTON SAMELO DE SOUZA

Anexo da Portaria Nº 00133/2005/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.129.431-6	S L DE LUCENA ME	R PE MEIRA, Nº 30 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	MICROEMPRESA



RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00134/2005/RJP

27 de Setembro de 2005

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0298242005-8 e 0271332005-4 do Fácil;

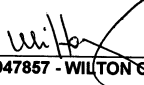
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELEECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


0947857 - WILTON SAMELO DE SOUZA

Anexo da Portaria Nº 00134/2005/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.129.955-5	REAL ESPORTES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	PRACA DOM ADAUTO, Nº 58 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.142.345-0	CONSTRUTORA INTERMARES LTDA	R JOSE CEZARINO DA NOBREGA, Nº 30 - BANCARIOS	JOAO PESSOA/PB	NORMAL



RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00135/2005/RJP

28 de Setembro de 2005

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

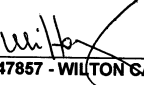
Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0294592005-0 do Fácil; **Considerando** que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELEECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


0947857 - WILTON SAMELO DE SOUZA

Anexo da Portaria Nº 00135/2005/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.113.773-3	G H COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA EPP	AVENIDA GENERAL EDSON RAMALHO, Nº 1146 - MANAIRA	JOAO PESSOA/PB	EMP. PEQ. PORTE



RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00136/2005/RJP

30 de Setembro de 2005

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

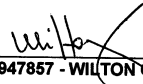
Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0280492005-4 do Fácil; **Considerando** que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELEECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


0947857 - WILTON SAMELO DE SOUZA

Anexo da Portaria Nº 00136/2005/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.133.026-6	CAMAN EMPREENDIMENTOS LTDA ME	AVENIDA OLINDA, Nº 65 - TAMBAU	JOAO PESSOA/PB	MICROEMPRESA



RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00137/2005/RJP

3 de Outubro de 2005

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0322942005-5 e 0301002005-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELEECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


0947857 - WILTON SAMELO DE SOUZA

Anexo da Portaria Nº 00137/2005/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.107.027-2	BJ VEICULOS LTDA	AV SENADOR RUI CARNEIRO, 00201 - SALA 101 C HOLANDA - 58032101, Nº - TAMBAUZINHO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.084.337-5	CASA VENUS CALCADOS LTDA	AVENIDA BEAUREPAIRE ROHAN, Nº 00396 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL



RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00138/2005/RJP

30 de Setembro de 2005

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº ;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELEECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


0947857 - WILTON SAMELO DE SOUZA

Anexo da Portaria Nº 00138/2005/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.084.337-5	CASA VENUS CALCADOS LTDA	AVENIDA BEAUREPAIRE ROHAN, Nº 00396 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.107.027-2	BJ VEICULOS LTDA	AV SENADOR RUI CARNEIRO, 00201 - SALA 101 C HOLANDA - 58032101, Nº - TAMBAUZINHO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL



RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00139/2005/RJP

4 de Outubro de 2005

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0303012005-8, 0302962005-0, 0307852005-6, 0304092005-7, 0296962005-7 e 0293912005-6;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

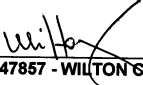
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


0947857 - WILTON SAMELO DE SOUZA

Anexo da Portaria Nº 00139/2005/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.121.592-0	SONOBOM INDUSTRIA E COMERCIO DE ESPUMAS LTDA	AV CRUZADOR DAS ARMAS, 03042 - SALA 1A - 58085000, Nº - CRUZ DAS ARMAS	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.098.687-7	PADARIA COLOMBO LTDA	PRACA MIL OITOCENTOS E DEZESSETE, Nº 00045 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.126.439-5	ANILTON PINHEIRO	RUA AVELINA DOS SANTOS, 00278 - VALENTINA FIGUEIREDO - 58064550, Nº -	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.139.641-0	SABUJI COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA	RUA CAPITAO NATALICIO L DOS SANTOS, 00028 - COLIBRIS - 58000000, Nº -	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.142.944-0	RICARDO NUNES SILVA FILHO	R DQ DE CAXIAS, Nº 152 - CENTRO	JOAO PESSOA/PB	NORMAL
16.118.705-6	JUSSARA DERLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	AVENIDA GOVERNADOR FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 00805 - MANAIRA	JOAO PESSOA/PB	NORMAL



COLETORIA ESTADUAL GUARABIRA

PORTARIA Nº 00011/2005/GUA 4 de Outubro de 2005

O Coletor Estadual C. E. DE GUARABIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0325482005-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1462814 - ADERSON FREIRE JUNIOR

Anexo da Portaria Nº 00011/2005/GUA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.120.861-4	GILBERTO DA SILVA CAVALCANTE	PC ALFREDO MOURA, Nº 00011 - CENTRO	ALAGOINHA/PB	NORMAL
16.121.760-5	MARCOS DOMINGOS DA SILVA	RUA JOSE JOAQUIM DE MELO, Nº 00042 - CENTRO	CUITEGI/PB	NORMAL
16.113.380-0	COMERCIAL SAO JOAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	RUA PE AFONSO, Nº - CENTRO	ALAGOINHA/PB	NORMAL
16.113.500-5	CARLOS ANTONIO SILVA FERREIRA	AV RUI BARBOSA, 00245 - 58200000, Nº - CENTRO	GUARABIRA/PB	NORMAL
16.141.044-8	GLORIETE ALVES DA SILVA	RUA AUGUSTO DE ALMEIDA, 00125 - 58200000, Nº - CENTRO	GUARABIRA/PB	FORTE
16.140.176-7	MARIZIO PRUDENCIO DA SILVA	PC LIMA E MOURA, 00025 - SALA 02 TERREO - 58200000, Nº - CENTRO	GUARABIRA/PB	NORMAL
16.123.234-5	EDUARDO SOARES DA COSTA	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 00113 - CASA - 58200000, Nº - CENTRO	GUARABIRA/PB	NORMAL
16.127.294-0	SEVERINO ALVES DE PAIVA FILHO	AV D PEDRO II, Nº 00268 - CENTRO	GUARABIRA/PB	FORTE


ADERSON FREIRE JUNIOR
COLETOR

COLETORIA ESTADUAL DE SAPE

PORTARIA Nº 00011/2005/SAP 5 de Outubro de 2005

O Coletor Estadual da C. E. DE SAPE, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 030.795.2005-0;

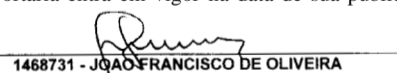
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1468731 - JOAO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Anexo da Portaria Nº 00011/2005/SAP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.019.718-0	LEITAO E COMPANHIA LIMITADA	AV AURORA SOARES DINIZ, Nº 00108 - AGROVILA	SAPE/PB	ESPECIAL

Coletoria Est. de Santa Rita
João Francisco de Oliveira
Má 1468731 - Coletor